



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Gabinete do Prefeito*



PORTARIA Nº 333/2019

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere no Artigo 44 incisos IV, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** o pedido formulado pelo Senhor Secretário Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude, através do Ofício nº 052/2019 – SMELPJ.

**Considerando** a necessidade na manutenção do Conselho Municipal de Esporte e Juventude, sendo esse regulamentado pela Lei Municipal de Nº 793/2019.

**Considerando** que o respectivo Conselho deverá ser composto por 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes da Sociedade Civil Organizada, fator esse motivado pela importância da sociedade no debate construtivo e dando relevância transparência nas políticas esportivas e de juventude.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Comissão responsável pelo primeiro processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil, que irão compor o Conselho Municipal de Esporte e Juventude para o Biênio 2019/2021, na forma abaixo mencionada.

- I. **Emerson Ribeiro de Oliveira** inscrito sob CPF de nº 092.749.774-33
- II. **Antonio Eraldo Gomes da Silva** inscrito sob CPF de nº 051.949.104-10
- III. **Daniel Silva Costa** inscrito sob CPF de nº 438.759.984-72
- IV. **Manoelle Noemy Fernandes Duda**, inscrita sob CPF de nº 077.067.124-19

**Art. 2º** Caberá a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Promoções e Juventude, assessorar a Comissão criada por este Decreto, proporcionando-lhe todo o apoio necessário ao cumprimento de suas finalidades.

**Art. 3º** A Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Esporte e Juventude, ora criada, deverá concluir o processo de composição e instalação do COMJUVE no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste ato do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** - Os membros do Conselho Municipal de Esporte e Juventude e sua Comissão Executiva não serão remunerados, mas serão publicamente reconhecidos como prestados de serviços relevantes á comunidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publica-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 10 dias do mês de dezembro de 2019.

**Gustavo Dantas Feijó**  
Prefeito

**Fernando Augusto de Araújo Jorge**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado, no quadro de avisos da Sede da Prefeitura e no Portal da Lei de Acesso a Informação, registrado em 10 de dezembro de 2019.

**Marcos Assessoria**  
Assessoria do Gabinete